



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.030, DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

*Dispõe sobre a instituição de campanha de conscientização da população que sofre de Alzheimer sobre a importância dos exercícios físicos e cognitivos na terceira idade no Município de Tatuí, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Tatuí a campanha de conscientização da população que sofre de Alzheimer sobre a importância dos exercícios físicos e cognitivos na terceira idade neste município.

**Art. 2º** A Campanha será realizada em órgãos públicos municipais, escolas, hospitais, unidades de saúde, transportes públicos e centros culturais.

**Art. 3º** A Campanha terá como objetivo principal:

**I** - Conscientização da população quanto à necessidade de exercícios físicos e cognitivos na terceira idade, que estimulam a memória e capacidade cognitiva dos doentes de Alzheimer;

**II** - As vantagens na prática dos exercícios físicos;

**III** – Diminuição do declínio e deterioração da capacidade intelectual.

**Art. 4º** A Campanha será realizada por um período não inferior a 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 01 de Agosto de 2016.

**JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 01/08/2016  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 484/16, da Câmara Municipal de Tatuí).  
Autor: Vereador Antonio Marcos de Abreu.